PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 073/95/GABINETE/P.

ÀS COMISSÕES

Em 10 / 04 / 1995

Presidente

Em 06 de abril de 1 995.

Senhor Presidente.

Encaminha-se a essa Presidência, para os devidos efeitos, o incluso projeto de lei 07/95.

Trata da outorga de escritura de doação a emprêsa Comércio de Combustíveis de Paula Ltdª de terreno situado no Distrito Industrial II.

Acompanha-o justificativa.

Renova-se aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmº Srº

Presidente da

Câmara de Vereadores do Município de Cambará - PR.

Nesta.

Recebido em 06/04/95

PROJETO DE LEI Nº 07/95.

Súmula: autoriza a outorga de escritura de doação de lote no Distrito Industrial II.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de doação a emprêsa Comércio de Combustíveis de Paula Ltdª de um lote de terreno de 1 408 m^2, destacado de área da matrícula 4 653 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará - PR, por satisfação do contido no artigo 21 da Lei Municipal 844/89, com a seguinte descrição:

"Inicia-se no marco 0 cravado no vértice de terras de Dorvílio Mantoan e rodovia municipal Laurindo Franciso; dêste março segue confrontando com a referida rodovia com o rumo SE 07º10' NW, onde mede cinquenta metros e sessenta centimetros até o marco 1; segue à esquerda confrontando agora com terras que se destaca, com rumo NE 73º23' SW, medindo trinta e dois metros e trinta e dois centimetros até o marco 2; segue à esquerda confrontando ainda com terras que se destaca, com o rumo SE 16º37' NW, onde mede cinquenta metros; segue à esquerda confrontando agora com terras pertencentes à Dorvílio Mantoan, com o rumo SW 73º23' NE, medindo vinte e quetro metros até o marco 0, onde foi iniciado o perímetro, perfazendo uma área de 1 408 m^2".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em _____ de _____ de _____.

Dr. Walter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 07/95.

1. Pela Lei 956, de 27/5/92, o Poder Executivo ficou autorizado a doar 1 500 m^2 de terreno a emprêsa Comércio de Combustíveis de Paula Ltdª, lote a ser destacado do Distrito Industrial II, correspondente à matrícula 4 653 do CRI da Comarca de Cambará - PR, observada a Lei 844, de 28/6/89.

2. O artigo 21 da Lei 844/89 determina que decorridos dois anos de funcionamento ininterruptos da emprêsa beneficiada, outrossim, ocorrerá outorga de escritura do imóvel, mediante lei a respeito.

3. Tendo operado essa condição, conforme documentação apresentada pela interessada, submete-se o incluso projeto de lei à deliberação da Câmara de Vereadores no sentido de equacionar a questão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 06/abril/1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 07/95.

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO.

MATÉRIA: AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DE LOTE NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: JOSÉ CLEBER CARULLA.

PARECER: Esta Comissão, após análise do Parecer da Comissão de Justiça e Redação, dispensa maiores comentários sobre o Projeto de Lei em questão, tendo em vista que referido Projeto nada mais é do que o reconhecimento de / um trabalho desenvolvido por uma Empresa de nosso Município e que merece também o nosso PARECER FAVORÁVEL.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril/95.

Olavo Mafra Sanches

Osmar Moreira da Silva

José Cleber Carulla

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 07/95.

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO.

MATÉRIA: AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DE LOTE NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO.

RELATOR: JOSÉ CLEBER CARULLA.

RELATÓRIO: O Chefe do Poder Executivo encaminha a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei solicitando autorização desta Casa, para a outorga de Escritura de Doação de Lote no Distrito Industrial II, à Empresa Comércio de Combustíveis de Paula Ltda, por satisfazer o contido no art.21, da Lei Municipal nº844/89.

PARECER: Trata-se de Projeto de Lei que visa outorga de Escritura de Doação à Empresa Comércio de Combustíveis de Paula Ltda. Nada mais justo e incentivador - que esta Comissão opine favoravelmente pela autorização da referida outorga, pois pela Lei nº956 de 27/05/92, o Poder Executivo doou o terreno à Empresa e através do art.21 da Lei nº844/89, ficou determinado que decorridos 02 anos de funcionamento ininterrupto da Empresa beneficiada, ocorrerá a Outorga de Escritura do Imóvel. A referida Empresa, cumpriu com todos os requisitos estipulados em Lei, sempre investiu e colaborou com o desenvolvimento do Município. Portanto, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei, pois além de beneficiar uma Empresa de nosso Município, abre perspectiva para que outras Empresas venham a se instalar e contribuir com o crescimento do nosso Município.

É o Parecer.
Sala das Comissões, em 17 de abril/95.

Osmar Moreira da Silva

José Cleber Carulla

Rubens Scapparo